ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1894 DE 14 DE SETEMBRO DE 1983.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA, A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA, a uma artéria da Cidade.

Art. 2º - A artéria de que trata o artigo 1º, situa-se na Vila Nossa Senhora de Fátima em direção norte-sul, ligando a rua Raul Miranda e Silva à quadra da Estação Rodoviária, entre as quadras nº 03 e 04.

Art. 3º - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: "Rua HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA - PATRONO DA IMPRENSA BRASILEIRA".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 14 DE SETEMBRO DE 1983.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração

Secretaria de Administração

LEI Nº 1894 DE 14 DE SETEMBRO DE 1983.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA, A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA, a uma artéria da Cidade.

Art. 2º - A artéria de que trata o artigo 1º, situa-se na Vila Nossa Senhora de Fátima em direção norte-sul, ligando a rua Raul Miranda e Silva à quadra da Estação Rodoviária, entre as quadras nº 03 e 04.

Art. 3º - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: "Rua HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA - PATRONO DA IMPRENSA BRASILEIRA".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 14 DE SETEMBRO DE 1983.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração